



## Lei Municipal Nº 715/2018 de 03 de Dezembro de 2018

### CERTIDÃO

Certifico que o presente instrumento, conforme anexo, foi publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos), conforme Lei Municipal nº 0486/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, de modo a atender o princípio da Publicidade consagrado no Art 37 da Constituição Federal

São João do Manhuaçu MG, 03/12/2018

Carimbo / Assinatura

***Autoriza o Poder Executivo a Suplementar Dotações do Orçamento do Exercício Financeiro de 2018 e Dá Outras Providências.***

O povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Sérgio Lúcio Camilo**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, Legislativo e o Fundo Previdenciário do Município de São João do Manhuaçu (FUNPREV), Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **8%** (oito por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, independentemente da autorizações contidas no artigo 2º da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2017, Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e artigo 1º da Lei Municipal nº. 714 de 29 de agosto de 2018, lei de suplementações para o exercício de 2018.

**Art. 2º** Poderá o Poder Executivo suplementar dotações originárias de créditos especiais abertas no exercício de 2018 respeitado o limite global previsto no art. 1º desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992  
CNPJ: 66.232.521/0001-82

**Parágrafo único.** Entende-se limite global o saldo disponível para suplementação.

**Art. 3º** Para a execução desta lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos disponíveis nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam as disposições em contrário.

**São João do Manhuaçu, 03 de dezembro de 2018**

**Sérgio Lúcio Camilo**  
**Prefeito de São João do Manhuaçu**